



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PESQUISA – CAPÍTULO II**

FACULDADE CERES – FACERES

Nossa Missão é:

“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.

Essa declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

Nossa visão é:

“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.

Nossos valores são:

- ✓ *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
- ✓ *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
- ✓ *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
- ✓ *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
- ✓ *O consenso deve ser um hábito;*
- ✓ *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
- ✓ *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*
- ✓ *Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

SUMÁRIO

CAPÍTULO II – O Programa de Iniciação Científica – (PICIN)

A – Definições

B - Das Atividades Da Iniciação Científica

C - Das Definições e Objetivos da Bolsa de Iniciação Científica

Anexo 1 – SOLICITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PICIN

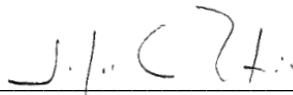
Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA E ORIENTADOR

Anexo 4 – RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

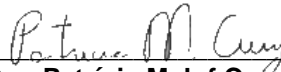
Anexo 5 – FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

APRESENTAÇÃO

Este Regulamento do Programa de Pesquisa tem por finalidades: a reestruturação e aprimoramento das normativas para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso; a normatização da criação da bolsa de iniciação científica aos discentes; a revogação das Resoluções 05/2016, 08/2016 e 10/2016 e consequentemente unificação dos documentos aprovados pela mesma. Trata-se de um Regulamento que abrange as três esferas do programa de pesquisa na Faceres: Programa de Pesquisa Faceres (Capítulo I), Programa de Iniciação Científica (PICIN) (Capítulo II), Trabalho de Conclusão de curso (TCC) (Capítulo III).



Ms. Toufic Anbar Neto
Diretor Geral



Dra. Patrícia Maluf Cury
Coordenadora do Curso de Medicina



Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa

CAPÍTULO II – Do Programa de Iniciação Científica (PICIN)

A – Definição do Programa de iniciação científica (PICIN)

Artigo 11º. O presente documento constitui-se como regulador para o Programa de Iniciação Científica (PICIN), no desenvolvimento das atividades de Pesquisa na FACERES, em consonância com o Regimento Institucional, com a Missão e Projeto Político Pedagógico - componentes da atuação institucional responsável diante dos desafios contemporâneos com relação ao Ensino, em sua correspondência indissociável com a Extensão e Pesquisa.

Artigo 12º. Trata-se de uma atividade de pesquisa na qual o aluno é iniciado na ciência e vivência de experiências vinculadas a um projeto de pesquisa, com elaboração e desenvolvimento sob a orientação de um docente, executado com ou sem bolsa para o aluno. Promove o envolvimento do aluno com a pesquisa e, conseqüentemente, sua formação científica.

Artigo 13º. Deverá ter OBRIGATORIAMENTE duração de pelo menos um ano (12 meses) e no máximo 3 anos (36 meses) e deve estar de acordo com o planejamento de trabalho proposto no projeto de pesquisa. Só poderá realizar iniciação científica alunos com projetos de pesquisa originais, excluindo a possibilidade de relato de caso e revisão de literatura. E poderá ser realizada com ou sem bolsa.

Artigo 14º. O Programa de Iniciação Científica (PICIN), alicerçado pelo projeto pedagógico, tem como objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno de Iniciação Científica, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- II. Iniciar a pesquisa como processo acadêmico que tenha em vista as exigências da realidade na formação do aluno, qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.

-
- III. Fortalecer a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, despertando a vocação científica e talentos potenciais identificados entre os estudantes de medicina.
 - IV. Estimular pesquisadores produtivos no desenvolvimento de projetos que envolvam alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
 - V. Possibilitar o intercâmbio entre pesquisadores de diferentes áreas e com pesquisadores de outras instituições.
 - VI. Favorecer a responsabilidade social do discente e do docente, enfatizando pesquisas de impacto social.
 - VII. Colaborar com o aumento da produção de conhecimento científico do corpo institucional, contemplando discentes e docentes.

B - Das Atividades Da Iniciação Científica

Art. 18º. Os alunos interessados em desenvolver atividades de Iniciação Científica deverão entrar em contato com os docentes cadastrados nas linhas de pesquisa de suas respectivas áreas do assunto de pesquisa.

Art. 14º. O aluno deverá ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma do CNPq, assim como o docente pesquisador, que deverá ter seu currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

Artigo 15º. De acordo com o regulamento do Programa de Iniciação Científica (PICIN), definem-se os seguintes papéis:

- I. *Bolsista de Iniciação Científica:* é o acadêmico de graduação vinculado a Faceres, devidamente aprovado em edital oficial, orientado por um docente qualificado e cadastrado em projeto de pesquisa científica oriundo das linhas de pesquisa institucionais do Programa de Iniciação Científica (PICIN) da instituição, com disponibilidade para participação nas atividades de pesquisa, de acordo com as necessidades determinadas pelo orientador do projeto e que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado, conforme Anexos 1, 2 e 3 (este último será assinado após a seleção do aluno de acordo com edital).
- II. *Aluno voluntário:* é o acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação que tenha interesse e tempo disponível para participar das atividades de um dos projetos em vigência, que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado (Anexos 1 e 2), e que tenha ainda anuência do orientador (docente pesquisador) sobre sua participação.
- III. *Docente Pesquisador Orientador:* é o docente com carga horária atribuída e que desempenhe a atividade de pesquisador junto a um grupo de pesquisa em vigência na instituição com linha de

pesquisa atribuída e que ratifique seu compromisso por meio de documento devidamente assinado (Anexos 1, 2 e 3, sendo que assinatura deste último ocorrerá caso seja concedida bolsa de iniciação ao aluno).

- IV. Docente Pesquisador Voluntário:** é o professor vinculado ou não a Faceres que participe como colaborador de determinado estudo desenvolvido por um docente da instituição.

Art. 16º. Os alunos que se inscreverem no Programa de Iniciação Científica deverão entregar os documentos necessários para oficialização do projeto na Coordenação de Pesquisa (Anexos 1 e 2). Os projetos de iniciação científica deverão ser institucionalizados pelo cadastro dos alunos.

Artigo 17º. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados por edital oficial elaborado pela Coordenação de Pesquisa. O edital deverá ser aprovado pelo diretor geral e conter sua assinatura antes de sua publicação.

Artigo 18º. As bolsas atribuídas a alunos terão vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo se estender a 1 (um) ano, de acordo com a avaliação do desempenho por parte do orientador e planejamento do projeto de pesquisa. Serão concedidas por meio de desconto de 5%, efetuado diretamente na mensalidade do discente contemplado em edital, a partir de comunicação entre a Coordenação de Pesquisa e setor financeiro.

Artigo 19º. A bolsa de iniciação científica e reserva técnica poderão ser suspensas em casos de não cumprimentos das normas estabelecidas neste regulamento e em situações em que coordenação e diretoria julgarem necessário. A reserva técnica é definida de acordo com Programa de Auxílio e Incentivo à Pesquisa Acadêmica (PAIPA).

Artigo 20º. Poderá ingressar no Programa de Iniciação Científica (PICIN) como bolsista ou aluno regular o discente que:

- I. Esteja regularmente matriculado no curso de graduação de medicina da Faceres;
- II. Tenha cursado no mínimo um período do curso de graduação e tenha sido aprovado na disciplina Habilidades de Pesquisa I;

-
- III. Tenha disponibilidade compatível com o período de realização das atividades do Projeto de Pesquisa sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;
 - IV. Não tenha reprovações em seu histórico escolar;
 - V. Não tenha pendência financeira com a instituição;
 - VI. Em caso de bolsista, não poderá estar recebendo outra bolsa de iniciação científica ou de monitoria.

C - Das Definições e Objetivos da Bolsa de Iniciação Científica

Artigo 17º. Definem-se como deveres do aluno bolsista de Iniciação Científica:

- I. Ser selecionado de acordo com o edital de bolsa de iniciação científica, com projeto de pesquisa que deve contemplar a relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Cumprir carga horária correspondente à bolsa recebida estabelecida em edital de seleção;
- III. Cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas no plano de trabalho elaborado pelo professor orientador e professores participantes;
- IV. Participar de, no mínimo 02 (dois) eventos de iniciação científica com apresentação de trabalho, sendo ao menos dois deles em evento do mesmo caráter, mas externos à instituição e com divulgação para comunidade.
- V. Publicar, no mínimo, um artigo científico em revista reconhecida pelo sistema QUALIS-CAPES.
- VI. Referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado que é bolsista do Programa de Iniciação Científica (PICIN) da Faceres, acrescentando também o nome do projeto ao qual está vinculado, durante sua vigência.
- VII. Apresentar cópia de toda produção acadêmica à Coordenadoria Geral de Pesquisa, com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos, por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção (a cópia pode ser entregue impressa).
- VIII. Participar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do projeto.
- IX. Confeccionar relatório parcial de acordo com modelo de documento estabelecido pela Coordenação de Pesquisa (Anexo 4).
- X. Assinar o “Termo de Compromisso de Aluno(a)”, exigido pela instituição (Anexos 1 e 2, sendo o anexo 3 exclusivo para alunos bolsistas).
- XI. Entregar relatório parcial ao final do primeiro semestre letivo, de acordo com data definida pela Coordenação de Pesquisa. Só será permitida a prorrogação da entrega final mediante a justificativa do professor orientador e não poderá ultrapassar 1 (ano) e 6 meses. Para alunos com bolsas, poderá haver suspensão do desconto fornecido.

-
- XII. A certificação de iniciação científica é expedida pela Coordenação de Pesquisa após finalização da pesquisa e entrega dos relatórios.
- XIII. É considerado inadimplente com o Programa de Iniciação Científica o orientador e/ou acadêmico que deixar de atender às normas previstas no presente regulamento ou não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas.

Primeiro parágrafo: Para alunos voluntários, os itens III, IV, V, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 17º devem ser considerados.

Artigo 18º. O discente que cumprir satisfatoriamente os pré-requisitos aqui referenciados também poderá utilizar artigo como equivalência de TCC, apresentando o estudo segundo normas estabelecidas neste regulamento, no Capítulo III.

Artigo 19º. Anexo ao relatório final, deverá ser entregue cópia do artigo enviado ou aceito pela revista científica para posterior impressão do certificado.

Artigo 20º. São deveres do docente participante como professor-orientador vinculado ao projeto: I - Atender todas as solicitações da Coordenação de Pesquisa responsável pelo Programa de Iniciação Científica (PICIN), representada pela Coordenação de Pesquisa. II – Seguir todos os deveres definidos no **artigo 5º** sobre deveres docentes.

Artigo 21º. A certificação da iniciação científica será emitida com o total de carga horária de acordo com o cronograma de trabalho descrito em projeto de pesquisa, podendo ser de no mínimo 50 horas ou no máximo 200 horas. No entanto, para aproveitamento nas atividades complementares, esse total de horas não excederá 80 horas, sendo o representativo de 40 horas por semestre.

Artigo 22º. A bolsa de iniciação científica estará normatizada em edital próprio e deverá ter como objetivo:

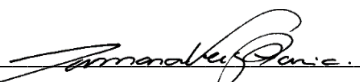
- I. Estabelecer relação com as políticas institucionais, a saber: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Missão e Projeto Político Pedagógico (PPC).
- II. Estar em sintonia com o programa de extensão do curso envolvido.
- III. Ter comprovado que se trata de um projeto de pesquisa que terá como resultado impacto social e responsabilidade social.

-
- IV. O tema a ser abordado poderá ser definido com auxílio da comissão científica da secretaria de saúde de São José do Rio Preto, de acordo com as necessidades municipais.
 - V. Prever a participação de professores e alunos
 - VI. Expressar acuidade quanto aos métodos de acompanhamento e avaliação da formação dos discentes.
 - VII. Atender ao modelo estabelecido pela instituição, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e definido no m Manual de Pesquisa, incluindo detalhadamente os seguintes itens: público-alvo (destinatários), justificativa, objetivos, contextualização da proposta, resultados esperados, interação ensino-pesquisa-extensão, monitoramento e avaliação (de alunos bolsistas e voluntários), plano de trabalho para bolsistas, cronograma de execução, referências e planejamento orçamentário (recursos humanos e financeiros). Só neste caso há essas exigências?
 - VIII. Demonstrar nitidez no que se refere aos resultados esperados, principalmente no que tange à concepção de produtos acadêmicos, passíveis de serem mensurados dentro do período de um ano letivo.

Artigo 23º. As propostas submetidas à avaliação da Coordenação de Pesquisa deverão contemplar os seguintes indicadores:

- I. Exequibilidade: na apreciação do projeto sob o sustáculo desse indicador, serão feitas as seguintes indagações: Os objetivos e os resultados esperados são passíveis de serem alcançados? A metodologia está adequada ao estudo proposto? As reflexões epistemológicas formuladas são claras, pertinentes ao contexto e passíveis de serem respondidas por meio das ações propostas? O referencial teórico oferece consistência para a aplicação do método a ser aplicado? O planejamento orçamentário fere o critério de sustentabilidade? O projeto foi construído sob uma lógica clara de organização?
- II. Impacto na Formação Discente: nesse indicador, a proposta será perquirida quanto ao potencial para a formação do aluno pesquisador, capacitado para a compreensão e assimilação de cuidados metodológicos, aspectos estruturais, confecção e apresentação de trabalhos científicos, além da observação íntegra dos cuidados éticos indissociáveis aos estudos acadêmicos.
- III. Adequação às Políticas Institucionais: toda proposta deve considerar as políticas internas da Faceres.
- IV. Relações Intercursos/Interdisciplinaridade.

-
- V. Impactos Sociais: no que concerne aos impactos sociais, as propostas serão perscrutadas quanto à sua contribuição para a disseminação das descobertas científicas, para a superação de contradições e problemas de ordem social, quanto à especificidade dos grupos a serem beneficiados (população atendida) e visibilidade. A articulação com outros setores da sociedade (iniciativa privada) e a interinstitucionalidade (relação com outras instituições de ensino básico ou superior) terão maior relevância na avaliação.
- VI. Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: nas ações extensionistas, a instituição vai ao encontro da comunidade, prestando-lhe serviços ou assistência, de acordo com sua necessidade, dentro ou fora do campus. Desses atendimentos, devem surgir estudos e pesquisas, para que, de volta à instituição, sejam ponderados e originem novas estratégias de ensino. Com base nesse indicador, será indagado, sob a observação da fundamentação teórica, atividades propostas, áreas envolvidas e população atendida, se o projeto apresenta substancial potencial para originar produtos acadêmicos que atestem sua importância não somente como extensão, mas com a perspectiva de Iniciação Científica de maneira inseparável.



Prof. Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa